



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 162/90



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

LEI Nº 162/90.

DATA : 05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT) ., FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1 - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira e vencimentos aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, fixa normas políticas de vencimentos para Administração geral e dá outras providências.

Art. 2 - O presente Plano de Carreira e Vencimentos será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT., visando os seguintes objetivos :

- I - Manter uma política de pessoal que propicie a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais ao alcance de seus objetivos e metas ;
- II - Estabelecer vários níveis hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;
- III - Estabelecer critérios de remuneração equitativos a todos os funcionários da Prefeitura;
- IV - Prover os meios necessários para assegurar compensações de vencimentos por mérito ;
- V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qua

.../...

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

.... / ...

lidade e quantidade que corresponda às neces
sidades da Prefeitura Municipal.

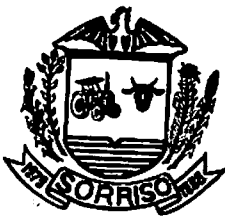
Art. 3 - Para fins desta Lei considera-se :

- I - Funcionário Público - a pessoa física legal
mente investida em cargos públicos de provi-
mento efetivo ou em comissão.
- II - Cargo Público - aquele criado por Lei com de
nominação própria em número certo, com atri-
buições e responsabilidades prevista na es-
trutura administrativa.
- III - Grupo Ocupacional - Reunião das categorias '
funcionais, observadas a qualificação exigi-
da, a natureza e complexidade das atribui -
ções a serem exercidas.
- IV - Categoria ou Cargo - conjunto de atribuições
e responsabilidades, previstas na estrutura '
organizacional que serão atribuídas a um
funcionário.
- V - Nível - indicativo do vencimento, fixado em
Lei.
- VI - Símbolo - indicativo da Classe de provimento
-funcionário público.
- VII - Promoção - passagem de um funcionário de um
nível para outro, imediatamente superior, den-
tro da mesma categoria funcional.
- VIII - Acesso - passagem de um funcionário de uma
categoria funcional para outra imediatamente
superior.
- IX - Remuneração - é o valor do vencimento do car-
go acrescido das vantagens pecuniárias, per-
manentes ou temporárias, estabelecidos em '
Lei.
- X - Vencimento - é a retribuição pecuniária pelo
exercício do cargo público, com valor fixa-
do em Lei.

... / ...

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

.../...

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE CARREIRA E VENCIMENTOS:

Art. 4 - A Estrutura do Plano de Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, compõe-se dos seguintes grupos :

A) - Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo que é constituído de 05 (cinco) grupos ocupacionais que subdividem-se em Classes compostas de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições :

I - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais - Compreende todas as categorias funcionais com atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, transportar materiais, coletor lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas internas e externas de correspondências, receber e distribuir merenda escolar, cozinhar, exercer funções administrativas em auxílio das chefias imediatas. Grau de instrução exigido, alfabetizado até o primeiro grau completo, exceto para os auxiliares de serviços gerais.

II - Grupo Ocupacional de Serviços de Operações e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais, com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, de eletricidade, mecânica e demais atividades afins. Grau de Instrução exigido, alfabetização até o 1º grau completo ou cursando.

III - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos compreende as categorias funcionais com atribuições

.../...

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

.../...

-buições de executar serviços auxiliares de administração como : protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondências, operar máquinas de datilografia, copiadora, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, realizar fiscalização preventiva e corretiva relativas a organização, higiene e saúde, as obras e ocupação do solo, ao comércio e indústria em geral e demais atividades complementares e afins. Grau de Instrução exigido, 1ª Grau completo.

IV - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio - Compreende as categorias funcionais com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, saúde, contabilidade, agropecuária, odontologia e executar tarefas correlatas a mesma função profissional. Grau de Instrução exigido, 2ª grau completo ou cursando.

V - Grupo Operacional de Atividades de Nível Superior- Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins. Grau de Instrução, 3ª grau completo com diploma registrado nos órgãos competentes.

B) - Grupo de Provimento em Comissão, formado por Cargos e funções.

I - Grupo de Direção e Assessoramento de Hierarquia Superior que compreende os cargos de Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral e Representante do Município, Chefes de Departamentos e Chefes de Divisão, com as atribuições de planejamento, orientação, coordenação, representação e controle administrativo da Prefeitura Municipal. Grupo este de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, são os cargos de confiança. .../...

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

.../...

Art. 5 - Cada categoria ou cargo é subdividido em 05 (cinco) Classes, representadas por letras maiúsculas, em ordem alfabética de "A" a "E".

PARÁGRAFO ÚNICO - As disposições deste Artigo não se aplicam ao Grupo de Provimento em Comissão.

Art. 6 - O Grupo de Direção e Assessoramento de Hierarquia Superior serão ocupados por funcionários do quadro de pessoal efetivo ou não, no exercício de Cargos e Funções em confiança.

Art. 7 - Em caso de substituição por impedimento legal ou temporário de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de Hierarquia Superior, o substituto fará jus a diferença entre seu vencimento e o vencimento do substituído, durante o período da substituição.

Art. 8 - As funções de Chefia de Departamento e Divisão serão concedidos a servidores pelo Prefeito Municipal através de ato próprio.

Art. 9 - A Promoção do funcionário será feita quando o funcionário completar cada ano de efetivo serviço público e só será dada se o funcionário obtiver um aproveitamento de 80% (oitenta por cento) dos pontos apurados através da "Ficha de avaliação e desempenho", Anexo Nº 09 da Presente Lei.

Art. 10 - As categorias ou cargos do grupo ocupacional de provimentos efetivos, de que trata a presente Lei, são os constantes dos Anexos de Nº: 01, 03, 04, e 05.

Art. 11 - A Tabela de Níveis e Vencimentos iniciais para os cargos efetivos, símbolo QG, bem como a de função Gratificada é a constante do Anexo nº 07, para os fins desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fará jus a função gratificada os servidores que exercerem funções relevantes na administração.

Art. 12 - A denominação dos cargos em comissão que compõe esta Lei são os constantes do Anexo Nº: 06.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Tabela de Níveis e Vencimentos iniciais, para os cargos do presente artigo é o Anexo Nº: 08 desta Lei.

Art. 13 - O Acesso ocorrerá com a movimentação de

.../...

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Ramo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78.255 - SORRISO - MATO GROSSO

.../...

uma categoria funcional para outra, de maior nível de responsabilidade e complexidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Acesso de uma categoria funcional para outra dependerá do preenchimento dos requisitos exigidos, pela categoria funcional pleiteada e da existência de vaga no quadro da Prefeitura Municipal. Quando houver mais de um candidato será feito concurso interno.

CAPÍTULO III.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14 - O Ingresso nos cargos constantes do grupo de Provimento Efetivo que compõe este Plano de Carreira e Vencimentos será feito de acordo com as exigências do cargo mediante Concurso Público, cujo número de vagas para cada categoria são as constantes do Lotacionograma, Anexo Nº 10 da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No Edital de Chamada para o Concurso Público constará o número de vagas a serem abertas para cada cargo.

Art. 15 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva.

Art. 16 - No que couber o Prefeito regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT) ..EM
05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

.....
Nery Bresolin
Chefe Gabinete

SANCIONADO EM 05/11/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

.....
José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78.255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO N°01

I - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.

C A T E G O R I A / C A R G O	NIVEL DE VENCIMENTO
- Auxiliar de Serviços Gerais	06 à 10
- Auxiliar de Saneamento	05 à 09
- Auxiliar de Encanador	06 à 10
- Auxiliar de Pintor	06 à 10
- Auxiliar de Pedreiro	06 à 10
- Auxiliar de Carpinteiro	06 à 10
- Auxiliar de Eletricista	06 à 10
- Auxiliar de Mecânico	06 à 10
- Auxiliar de Operador de Máquinas	06 à 10
- Auxiliar de Topógrafo	06 à 10
- Auxiliar de Desenhista	05 à 09
- Auxiliar Administrativo	05 à 09
- Agente Administrativo I	13 à 17
- Atendente de Enfermagem	06 à 10
- Babá	05 à 09
- Cozinheiro (a)	06 à 10
- Coveiro	05 à 09
- Contínuo	05 à 09
- Gari	04 à 08
- Jardineiro	05 à 09
- Lavador de Máquinas e Veículos	05 à 09
- Merendeira	01 à 05
- Servente (Faxineira (o)	05 à 09
- Trabalhador Braçal	06 à 10
- Vigia (Guarda)	05 à 09
- Zelador (a)	05 à 09

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

Sorriso Rumo ao Progresso

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78.255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO N° 06

I-GRUPO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E HIERARQUIA SUPERIOR - COMISSIONADOS

C A T E G O R I A / C A R G O	NIVEL DE VENCIMENTO
- Chefe de Gabinete.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Economia e Planejamento.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Educação, Cultura e Desportos.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Saúde e Ação Social.	CC-5 à CC-1
- Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.	CC-5 à CC-1
- Procurador Geral.	CC-8 à CC-4
- Representante.	CC-8 à CC-4
- Chefe do Departamento de Administração.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Educação e Cultura.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Esportes.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Finanças	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Tributação.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Compras.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Saúde.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Ação Social.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Meio Ambiente.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Obras.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Serviços Urbanos.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento Rodov. Municipal.	CC-12 à CC-8
- Chefe Divisão de Tesouraria.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Patrimônio.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Tributação.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Pessoal.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão Divisão da Previdência Municipal	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Cultura.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Educação.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Fiscalização.	CC-15 à CC-11

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO Nº 07

TABELA "A" DE NÍVEIS E VENCIMENTOS INICIAIS PARA OS CARGOS EFETIVOS
REGIME ESTATUTÁRIO.

SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO EM CR\$.
QG	01	9.639,00
QG	02.....	11.566,80
QG	03.....	11.880,10
QG	04.....	16.656,20
QG	05.....	19.987,40
QG	06.....	23.984,90
QG	07.....	27.582,60
QG	08.....	31.720,00
QG	09.....	36.478,00
QG	10	41.949,70
QG	11.....	48.242,20
QG	12.....	53.066,40
QG	13.....	58.373,00
QG	14.....	64.210,30
QG	15.....	70.631,30
QG	16.....	77.694,50
QG	17.....	85.463,90
QG	18.....	94.010,30
QG	19.....	103.411,30
QG	20.....	113.752,50
QG	21.....	125.127,70
QG	22.....	137.640,50
QG	23.....	151.404,50
QG	24.....	166.545,00
QG	25.....	183.199,50

TABELA "B" DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS EFETIVOS -REGIME ESTATUTÁRIO.

FG	01.....	3.213,00
FG	02.....	4.819,50
FG	03.....	7.229,20

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO Nº 07 - CONTINUAÇÃO

FG	04.....	10.843,90
FG	05.....	16.265,80
FG	06.....	24.398,70

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78.255 - SORRISO - MATO GROSSO

A N E X O Nº 08

TABELA "C" PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO EM CR\$</u>
CC	01	166.545,00
CC	02	151.404,60
CC	03	137.640,50
CC	04	125.127,70
CC	05	113.752,50
CC	06	103.411,30
CC	07	94.010,30
CC	08	85.463,90
CC	09	77.694,50
CC	10	70.631,30
CC	11	64.210,30
CC	12	58.373,00
CC	13	53.066,40
CC	14	48.242,20
CC	15	43.856,50

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O N.º

Nome do Funcionário:

Cargo:

Função:

Lo tação:

Data de Admissão:

Última Promoção:

Instrução para Preenchimento: Assinalar na escala de 1 a 4 de acordo com o desempenho do funcionário, considerando o grau 4, o valor máximo e o grau 1, o valor mínimo.

FATORES.

APLICABILIDADE

Qualidade do Trabalho.

1	2	3	4
---	---	---	---

1. Desempenha bem tarefas meticolosas

2. Revisa sempre o trabalho executado

3. Apresenta trabalho sem erros

4. Pode-se confiar no trabalho que faz

5. Conhece bem o serviço

Interesse pelo Trabalho

1. Tem interesse em aprender

2. Esforçado

3. Adapta-se com facilidade a mudanças

4. Está sempre buscando aperfeiçoar-se

5. Demonstra interesse pelo trabalho

Responsabilidade pelo Trabalho

1. Está sempre em dia com o Trabalho

2. Zela pelo material sob sua responsabilidade

3. Demonstra seriedade em relação ao seu trabalho

4. Não falta ao serviço

5. E pontual

Quantidade do Trabalho

1. Trabalha com grande rapidez

2. Produtividade dentro da média

3. Apresenta uma produção constante.

Disciplina

1. Aceita bem as normas da Prefeitura

2. Respeita a Hierarquia.

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Fls. 02/02
Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 541-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO Nº 09 - CONTINUAÇÃO

FATORES	APLICABILIDADE			
	1	2	3	4
Qualidade do Trabalho				
Relacionamento				
1. Sabe Trabalhar em Equipe				
2. Está sempre Pronto a Colaborar				
3. Relaciona-se bem com os colegas de trabalho				
Criatividade				
1. Contribui com boas idéias para o serviço				
2. Contribui com boas soluções				
3. É criativo no desempenho de suas tarefas				
4. Quando necessário resolve situações novas				
TOTAIS.....				
TOTAL GERAL.....				PONTOS.
Responsabilizo-me pelas informações prestadas. _____ Chefia Imediata. Data: ____/____/____	Concordo com as informações pres- tadas. _____ Secretário Municipal Data: ____/____/____			

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO Nº 10

Fls. Nº 01/05

L O T A C I O N O G R A M A

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
01	Chefe de Gabinete.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
02	Secretário de Economia e Planejamento.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
03	Secretário de Obras, Viação Serv. Urbanos.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
04	Secretário Educação, Cultura e Desportos.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
05	Secretário de Saúde e Ação Social.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
06	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
07	Procurador Geral	01	CC	CC-8 à CC-4	B-I
08	Representante	01	CC	CC-8 à CC-4	B-I
09	Chefe do Departamento de Administração.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
10	Chefe do Departamento Educação e Cultura	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
11	Chefe do Departamento de Finanças,	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
12	Chefe do Departamento de Tributação.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
13	Chefe do Departamento de Compras.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
14	Chefe do Departamento de Saúde.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
15	Chefe do Departamento de Ação Social.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
16	Chefe do Departamento Assuntos Comunitários	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
17	Chefe do Departamento de Meio Ambiente.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
18	Chefe Departamento Fomento Agropecuário.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
19	Chefe do Departamento Serviços Urbanos.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
20	Chefe Departamento Rodov. Municipal.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
21	Chefe Departamento de Esportes.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
22	Chefe do Departamento de Obras.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
23	Chefe Divisão de Tesouraria.	01	CC	CC15 à CC11	B-I



FONES: 544-1330 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Sorriso

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO Nº10

Fls. Nº 02/05

LOTACIONOGRAMA

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
24	- Chefe Divisão de Patrimônio.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
25	- Chefe Divisão de Tributação.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
26	- Chefe Divisão de Pessoal.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
27	- Chefe Divisão da Previdência Municipal.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
28	- Chefe Divisão de Cultura.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
29	- Chefe Divisão de Educação.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
30	- Chefe Divisão de Fiscalização.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
31	- Chefe Divisão de Esporte Amador.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
32	- Chefe Divisão de Serviços Gerais.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
33	- Chefe Divisão de Cadastro.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
34	- Arquiteto.	01	QG	21 à 25	A-V
35	- Advogado.	01	QG	21 à 25	A-V
36	- Enfermeiro.	01	QG	21 à 25	A-V
37	- Engenheiro Civil.	01	QG	21 à 25	A-V
38	- Engenheiro Agrônomo.	01	QG	21 à 25	A-V
39	- Médico	04	QG	21 à 25	A-V
40	- Médico Veterinário.	01	QG	21 à 25	A-V
41	- Nutricionista.	02	QG	21 à 25	A-V
42	- Odontólogo.	02	QG	21 à 25	A-V
43	- Psicólogo.	01	QG	21 à 25	A-V
44	- Assistente Social.	03	QG	11 à 15	A-IV
45	- Agente Administrativo III	02	QG	15 à 19	A-IV
46	- Encarregado da JSM/UMC, INCRA E MTB.	01	QG	11 à 15	A-IV



FONES: 544-1530

e 544-1617

- CEP 78255

- SORRISO

- MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Sorriso

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO Nº10

Fls. nº 03/05

LOTACIONOGRAMA					
ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
47	- Mestre de Obras.	01	QG	11 à 15	A-IV
48	- Tesoureiro(a).	01	QG	12 à 16	A-IV
49	- Técnico em Enfermagem.	02	QG	12 à 16	A-IV
50	- Técnico em Desenho.	02	QG	12 à 16	A-IV
51	- Técnico Agrícola.	02	QG	12 à 16	A-IV
52	- Técnico em Contabilidade.	01	QG	12 à 16	A-IV
53	- Técnico em Saneamento.	01	QG	12 à 16	A-IV
54	- Técnico em Topografia.	01	QG	12 à 16	A-IV
55	- Técnico Desportivo.	01	QG	13 à 17	A-IV
56	- Auxiliar de Enfermagem.	08	QG	07 à 11	A-III
57	- Almoxeiro.	02	QG	08 à 12	A-III
58	- Agente Administrativo II	04	QG	14 à 18	A-III
59	- Datilógrafo(a).	04	QG	07 à 11	A-III
60	- Digitador(a).	02	QG	07 à 11	A-III
61	- Escriturário(a).	06	QG	07 à 11	A-III
62	- Fiscal Tributário.	04	QG	09 à 13	A-III
63	- Fiscal de Obras	04	QG	09 à 13	A-III
64	- Fiscal de Higiêne e Saúde.	03	QG	09 à 13	A-III
65	- Bibliotecário(a).	04	QG	07 à 11	A-III
66	- Recepcionista.	04	QG	07 à 11	A-III
67	- Secretária.	10	QG	07 à 11	A-III
68	- Telefonista.	02	QG	07 à 11	A-III
69	- Borracheiro.	02	QG	06 à 10	A-II



FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Sorriso

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Sortido Runo ao Progresso

ANEXO N°10

Fla. N° 04/05

LOTACIONOGRAMA

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
70	- Carpinteiro.	01	QG	08 à 12	A-II
71	- Encanador.	01	QG	08 à 12	A-II
72	- Eletricista.	01	QG	08 à 12	A-II
73	- Encarregado de Serviço.	02	QG	14 à 18	A-II
74	- Lubrificador.	02	QG	08 à 12	A-II
75	- Mecânico.	02	QG	14 à 18	A-II
76	- Motorista.	30	QG	08 à 12	A-II
77	- Operador de Máquinas.	12	QG	09 à 13	A-II
78	- Pedreiro.	01	QG	08 à 12	A-I ^I
79	- Pintor.	01	QG	08 à 12	A-II
80	- Auxiliar de Serviços Gerais.	30	QG	06 à 10	A-I
81	- Auxiliar de Saneamento.	01	QG	05 à 09	A-I
82	- Auxiliar de Encanador.	01	QG	06 à 10	A-I
83	- Auxiliar de Pintor.	01	Qg	06 à 10	A-I
84	- Auxiliar de Pedreiro.	01	QG	06 à 10	A-I
85	- Auxiliar de Carpinteiro.	01	QG	06 à 10	A-I
86	- Auxiliar de Eletricista.	01	QG	06 à 10	A-I
87	- Auxiliar de Mecânico.	02	QG	06 à 10	A-I
88	- Auxiliar de Operador de Máquinas.	02	QG	06 à 10	A-I
89	- Auxiliar de Topógrafo.	01	QG	06 à 10	A-I
90	- Auxiliar de Desenhista.	01	QG	05 à 09	A-I
91	- Auxiliar Administrativo.	05	QG	05 à 09	A-I
92	- Agente Administrativo I	02	QG	13 à 17	A-I



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Junho de 1998

A NEXO N° 10

FLS. № 05/05

LOTACIONOGRAMA

[illegible]

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ESTADO DE MAIO GROSSO

Prefeitura Municipal de Soriso

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Sorrito Rumor ao Progresso



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso - Mato Grosso

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/90

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EUGÊNIO ERNESTO DESTRI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso(MT), Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira e vencimentos aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, fixa normas políticas de vencimentos para Administração geral e dá outras providências.

ART. 2º - O presente Plano de Carreira e Vencimentos será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, visando os seguintes objetivos:

I - Manter uma política de pessoal que propicie a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais ao alcance de seus objetivos e metas;

II - Estabelecer vários níveis hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;

III - Estabelecer critérios de remuneração equitativos a todos os funcionários da Prefeitura;

IV - Prover os meios necessários para assegurar compensações de vencimentos por mérito;

V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qualidade e quantidade que corresponda às necessidades da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Funcionário Público - a pessoa física legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão.

II - Cargo Público - aquele criado por Lei com denominação própria em número certo, com atribuições e responsabilidades de prevista na estrutura administrativa.

III - Grupo Ocupacional - Reunião das categorias funcionais, observadas a qualificação exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas.

IV - Categoria ou Cargo - conjunto de atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional que serão atribuídas a um funcionário.

V - Nível - indicativo do vencimento, fixado em Lei.

VI - Símbolo - Indicativo da Classe de provimento - funcionário público.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso

Mato Grosso

PÁG 02

VII- Promoção - passagem de um funcionário de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.

VIII - Acesso- passagem de um funcionário de uma categoria funcional para outra imediatamente superior.

IX - Remuneração - é o valor do vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

X - Vencimento - é a retribuição pecuniária pelo / exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE CARREIRA E VENCIMENTOS.

ART. 4º - A Estrutura do Plano de Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, compõe-se dos seguintes grupos:

A) - Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo que é constituído de 5(Cinco) grupos ocupacionais que subdividem-se em Classes compostas de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições:

I - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais- Compreende todas as categorias funcionais com atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, transportar materiais coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas internas e externas de correspondências, receber e distribuir merenda escolar, cozinhar, exercer funções administrativas em auxílio das chefias imediatas. Grau de instrução exigido, alfabetizado até o / primeiro grau completo, exceto para os auxiliares de serviços gerais.

II - Grupo Ocupacional de Serviços de Operação e / Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, de eletrecidade, mecânica e demais atividades afins. Grau de instrução exigido, alfabetização até o 1º grau completo ou cursando.

III - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos- Compreende as categorias funcionais com atribuições de executar / serviços auxiliares de administração como: protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondências, operar máquinas de datilografia, copiadora, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, realizar fiscalização preventiva e corretiva relativas a organização, higiene e saúde, a obras e ocupação do solo, ao comércio e indústria em geral, e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução exigido, 1º grau completo.

IV - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio-



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso

Mato Grosso
PAG 03

compreende as categorias funcionais com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, saúde, contabilidade, agropecuária, odontologia e executar tarefas correlatas a mesma função profissional. Grau de instrução exigido, 2º grau completo ou cursando.

V - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução, 3º grau completo com diploma registrado nos órgãos competentes.

B - Grupo de Provimento em Comissão, formado por / cargos e funções.

I - Grupo de Direção e Assessoramento de Hierarquia superior que compreende os cargos de Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral e Representante do Município, Chefes de Departamentos e Chefes de Divisão, com as atribuições de planejamento, orientação, coordenação, representação e controle administrativo da Prefeitura Municipal. Grupo este de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, são os cargos de confiança.

ART. 5º Cada categoria ou cargo é subdivido em 5 / (Cinco) classes, representadas por letras maiúsculas, em ordem alfabética, de "A" a "E".

Parágrafo Único - As disposições deste artigo não se aplicam ao Grupo de provimento em comissão.

ART. 6º - O Grupo de Direção e Assessoramento de / Hierarquia Superior serão ocupados por funcionários do quadro de Pessoal efetivo ou não, no exercício de Cargos e Funções em confiança.

ART. 7º - Em caso de substituição por impedimento legal ou temporário de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de hierarquia superior, o substituto fará jus a diferença entre seu vencimento e o vencimento do substituído, durante o período da substituição.

ART. 8º - As funções de Chefia de Departamento e Divisão serão concedidas a servidores pelo Prefeito Municipal através, de ato próprio.

ART. 9º - A Promoção do funcionário será feita quando o funcionário completar cada ano de efetivo serviço público e só será dada se o funcionário obtiver um aproveitamento de 80% (Oitenta Por Cento) dos pontos apurados através da "Ficha de Avaliação e Desempenho", Anexo nº 09 da presente Lei.

ART. 10 - As categorias ou cargos do grupo ocupacional de provimentos efetivos, de que trata a presente Lei, são os constantes dos Anexos de Nº 01, 02, 03, 04 e 05.

ART. 11 - A Tabela de Níveis e Vencimentos iniciais para os cargos Efetivos, símbolo QG, bem como a de função Gratificada é a constante do Anexo nº 07, para os fins desta Lei.

Parágrafo Único - Fará jus a função gratificada os /

.../...



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso

Mato Grosso
Pág. 04

servidores que exercerem funções relevantes na administração.

ART. 12 - A denominação dos cargos em comissão que compõe esta Lei são os constantes do Anexo Nº 06.

Parágrafo Único - A Tabela de Níveis e vencimentos iniciais, para os cargos do presente artigo é o Anexo Nº 08 desta Lei.

ART. 13 - O Acesso ocorrerá com a movimentação de uma categoria funcional para outra, de maior nível de responsabilidade e complexidade.

Parágrafo Único - O Acesso de uma categoria funcional para outra dependerá do preenchimento dos requisitos exigidos, pela categoria funcional pleiteada e da existência de vaga no quadro da Prefeitura Municipal. Quando houver mais de um candidato será feito concurso interno.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 14 - O Ingresso nos cargos constantes do grupo de Provimento Efetivo que compõe este Plano de Carreira e Vencimento será feito de acordo com as exigências do cargo mediante Concurso Público, cujo número de vagas para cada categoria são as constantes do Lotacionograma, Anexo nº 10 da presente Lei.

Parágrafo Único - No Edital de Chamada para o concurso Público constará o número de vagas a serem abertas para cada cargo.

ART. 15 - Fica criado o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

ART. 16 - No que couber o Prefeito regulamentará / por Decreto a presente Lei.

ART. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO(MT), em 05 de Novembro de 1.990.


Nilo Arthur Perin
1º Secretário



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 030/90

PÁG. 01

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira e vencimentos aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, fixa normas políticas de vencimentos para Administração geral e dá outras providências.

ART. 2º - O presente Plano de Carreira e Vencimentos / será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, visando os seguintes objetivos:

I - Manter uma política de pessoal que propicie a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais / ao alcance de seus objetivos e metas;

II - Estabelecer vários níveis hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;

III - Estabelecer critérios de remuneração equitativos a todos os funcionários da Prefeitura;

IV - Prover os meios necessários para assegurar compensações de vencimento por mérito;

V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qualidade e quantidade que corresponda às necessidades da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Funcionário Público - a pessoa física legalmente / investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão.

II - Cargo Público - aquele criado por lei com denominação própria em número certo, com atribuições e responsabilidades pre- / vista na estrutura administrativa.

III - Grupo Ocupacional - reunião das categorias funcionais, observadas a qualificação exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas.

IV - Categoria ou Cargo - conjunto de atribuições e / responsabilidades, previstas na estrutura organizacional que serão atribuídas a um funcionário.

V - Nível - indicativo do vencimento, fixado em lei.

VI - Símbolo - Indicativo da Classe de provimento do / funcionário público.

VII - Promoção - passagem de um funcionário de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.

VIII - Acesso - passagem de um funcionário de uma categoria funcional para outra imediatamente superior.

IX - Remuneração - é o valor do vencimento do cargo / acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em lei.

X - Vencimento - é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE CARREIRA E VENCIMENTOS.

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PÁG. 02

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78.255 - SORRISO - MATO GROSSO

ART. 4º - A Estrutura do Plano de Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, compõe-se dos seguintes grupos:

A) - Grupo Ocupacional de Provimento Efetivo que é constituído de 5 (cinco) grupos ocupacionais que subdividem-se em classes compostas de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições:

I - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais - Compreende todas as categorias funcionais com atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas internas e externas de correspondência, receber e distribuir merenda escolar, cozinhar, exercer funções administrativas em auxílio das chefias imediatas. Grau de instrução exigido, alfabetizado até o primeiro grau completo, exceto para os auxiliares de serviços gerais.

II - Grupo Ocupacional de Serviços de Operação e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, de eletricidade, mecânica e demais atividades afins. Grau de instrução exigido, alfabetização até o 1º grau completo ou cursando.

III - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos - Compreende as categorias funcionais com atribuições de executar serviços auxiliares de administração como: protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondências, operar máquinas de datilografia, copiadora, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichário, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, realizar fiscalização preventiva e corretiva relativas a organização, higiene e saúde, a obras e ocupação do solo, ao comércio e indústria em geral, e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução exigido, 1º grau completo.

IV - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio - Compreende as categorias funcionais com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, saúde, contabilidade, agropecuária, odontologia e executar tarefas correlatas a mesma função profissional. Grau de instrução exigido, 2º grau completo ou cursando.

V - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução exigido, 3º grau completo com diploma registrado nos órgãos competentes.

B) - Grupo de Provimento em Comissão, formado por cargos e funções.

I - Grupo de Direção e Assessoramento de hierarquia superior que compreende os cargos de Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, procurador geral e representante do município, chefes de departamentos e chefes de divisão, com as atribuições de planejamento, orientação, coordenação, representação e controle administrativo da Prefeitura Municipal. Grupo este de Provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, são os cargos de confiança.

ART. 5º - Cada categoria ou cargo é subdividido em 5 (cinco) classes, representadas por letras maiúsculas, em ordem alfabética, de "A" a "E".

Parágrafo Único - As disposições deste artigo não se aplicam ao Grupo de provimento em comissão.

ART. 6º - O grupo de Direção e Assessoramento de hierarquia Superior serão ocupados por funcionários do quadro de pessoal /

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PÁG. 03

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

efetivo ou não, no exercício de Cargos e Funções em confiança.

ART. 7º - Em caso de substituição por impedimento legal e temporário de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de hierarquia superior, o substituto fará jus a diferença entre seu vencimento e o vencimento do substituído, durante o período da substituição.

ART. 8º - As funções de Chefia de Departamento e Divisão serão concedidas a servidores designados pelo Prefeito Municipal / através de ato próprio.

ART. 9º - A Promoção do funcionário será feita quando / o funcionário completar cada ano de efetivo serviço público e só será / dada se o funcionário obtiver um aproveitamento de 80% (oitenta por cento) dos pontos apurados através da "Ficha de Avaliação e Desempenho", 7 Anexo nº 09 da presente Lei.

ART. 10 - As Categorias ou Cargos do Grupo Ocupacional de Provimentos efetivos, de que trata a presente Lei, são os constantes dos Anexos de Ns 01, 02, 03, 04 e 05.

ART. 11 - A Tabela de Níveis e Vencimentos iniciais para os cargos Efetivos, símbolo QG, bem como a de Função Gratificada é a constante do Anexo nº 07, para os fins desta Lei.

Parágrafo Único - Fará jus a função gratificada os servidores que exercerem funções relevantes na administração.

ART. 12 - A denominação dos cargos em comissão que compõe esta Lei são os constantes do Anexo Nº 06.

Parágrafo Único - A Tabela de Níveis e vencimentos iniciais, para os cargos do presente artigo é o Anexo Nº 08 desta Lei.

ART. 13 - O Acesso ocorrerá com a movimentação de uma / categoria funcional para outra, de maior nível de responsabilidade e / complexidade.

Parágrafo Único - O Acesso de uma categoria funcional / para outra dependerá do preenchimento dos requisitos exigidos pela categoria funcional pleiteada e da existência de vaga no quadro da Prefeitura Municipal. Quando houver mais de um candidato será feito concurso interno.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 14 - O Ingresso nos cargos constantes do Grupo de Provimento Efetivo que compõe este Plano de Carreira e Vencimento será / feito de acordo com as exigências do cargo mediante Concurso Público, cujo número de vagas para cada categoria são as constantes do Lotacionograma, Anexo nº 10 da presente lei,

Parágrafo Único - No Edital de Chamada para o concurso Público constará o número de vagas a serem abertas para cada cargo.-

ART. 15 - Fica criado o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

ART. 16 - No que couber o Prefeito regulamentará por / Decreto a presente Lei.

ART. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT).., EM

26 DE OUTUBRO DE 1.990.

APROVADO

Ao Expediente

Sala das sessões

10 / 11 / 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

EM REDAÇÃO FINAL

10 / 11 / 90

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO N°01

I - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.

C A T E G O R I A / C A R G O	NIVEL DE VENCIMENTO
- Auxiliar de Serviços Gerais	06 à 10
- Auxiliar de Saneamento	05 à 09
- Auxiliar de Encanador	06 à 10
- Auxiliar de Pintor	06 à 10
- Auxiliar de Pedreiro	06 à 10
- Auxiliar de Carpinteiro	06 à 10
- Auxiliar de Eletricista	06 à 10
- Auxiliar de Mecânico	06 à 10
- Auxiliar de Operador de Máquinas	06 à 10
- Auxiliar de Topógrafo	06 à 10
- Auxiliar de Desenhista	05 à 09
- Auxiliar Administrativo	05 à 09
- Agente Administrativo I	13 à 17
- Atendente de Enfermagem	06 à 10
- Babá	05 à 09
- Cozinheiro (a)	06 à 10
- Coveiro	05 à 09
- Contínuo	05 à 09
- Gari	04 à 08
- Jardineiro	05 à 09
- Lavador de Máquinas e Veículos	05 à 09
- Merendeira	01 à 05
- Servente (Faxineira (o)	05 à 09
- Trabalhador Braçal	06 à 10
- Vigia (Guarda)	05 à 09
- Zelador (a)	05 à 09

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

Sorriso Rumor ao Progresso

Sorriso Rumo ao Progresso

Sorriso Rumor ao Progresso

Sorriso Rumor ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO N° 06

I-GRUPO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E HIERARQUIA SUPERIOR - COMISSIONADOS

C A T E G O R I A / C A R G O	NIVEL DE VENCIMENTO
- Chefe de Gabinete.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Economia e Planejamento.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Educação, Cultura e Desportos.	CC-5 à CC-1
- Secretário de Saúde e Ação Social.	CC-5 à CC-1
- Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.	CC-5 à CC-1
- Procurador Geral.	CC-8 à CC-4
- Representante.	CC-8 à CC-4
- Chefe do Departamento de Administração.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Educação e Cultura.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Esportes.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Finanças	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Tributação.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Compras.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Saúde.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Ação Social.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Meio Ambiente.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Obras.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento de Serviços Urbanos.	CC-12 à CC-8
- Chefe do Departamento Rodov. Municipal.	CC-12 à CC-8
- Chefe Divisão de Tesouraria.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Patrimônio.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Tributação.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Pessoal.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão Divisão da Previdência Municipal	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Cultura.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Educação.	CC-15 à CC-11
- Chefe Divisão de Fiscalização.	CC-15 à CC-11

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO Nº 07

TABELA "A" DE NÍVEIS E VENCIMENTOS INICIAIS PARA OS CARGOS EFETIVOS
REGIME ESTATUTÁRIO.

SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO EM CR\$.
QG	01	9.639,00
QG	02	11.566,80
QG	03	11.880,10
QG	04	16.656,20
QG	05	19.987,40
QG	06	23.984,90
QG	07	27.582,60
QG	08	31.720,00
QG	09	36.478,00
QG	10	41.949,70
QG	11	48.242,20
QG	12	53.066,40
QG	13	58.373,00
QG	14	64.210,30
QG	15	70.631,30
QG	16	77.694,50
QG	17	85.463,90
QG	18	94.010,30
QG	19	103.411,30
QG	20	113.752,50
QG	21	125.127,70
QG	22	137.640,50
QG	23	151.404,50
QG	24	166.545,00
QG	25	183.199,50

TABELA "B" DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS EFETIVOS - REGIME ESTATUTÁRIO.

FG	01	3.213,00
FG	02	4.819,50
FG	03	7.229,20

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO*Sorriso Rumo ao Progresso*



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO Nº 07 - CONTINUAÇÃO

FG	04.....	10.843,90
FG	05.....	16.265,80
FG	06.....	24.398,70



ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78 255 - SORRISO - MATO GROSSO

A N E X O Nº 08

TABELA "C" PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO EM CR\$</u>
CC	01	166.545,00
CC	02	151.404,60
CC	03	137.640,50
CC	04	125.127,70
CC	05	113.752,50
CC	06	103.411,30
CC	07	94.010,30
CC	08	85.463,90
CC	09	77.694,50
CC	10	70.631,30
CC	11	64.210,30
CC	12	58.373,00
CC	13	53.066,40
CC	14	48.242,20
CC	15	43.856,50

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



Prefeitura Municipal de Sorriso

Fls. 02/02

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

A N E X O Nº 09 - CONTINUAÇÃO

FATORES	APLICABILIDADE			
	1	2	3	4
Qualidade do Trabalho				
Relacionamento				
1. Sabe Trabalhar em Equipe				
2. Está sempre Pronto a Colaborar				
3. Relaciona-se bem com os colegas de trabalho				
Criatividade				
1. Contribui com boas idéias para o serviço				
2. Contribui com boas soluções				
3. É criativo no desempenho de suas tarefas				
4. Quando necessário resolve situações novas				
TOTAIS.....				
TOTAL GERAL.....				PONTOS.
Responsabilizo-me pelas informações pretadas. _____ Chefia Imediata. Data: ____/____/____	Concordo com as informações pres- tadas. _____ Secretário Municipal Data: ____/____/____			

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO N° 10

Fls. N° 01/05

LOTACIONOGRAMA

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
01	Chefe de Gabinete.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
02	Secretário de Economia e Planejamento.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
03	Secretário de Obras, Viação Serv. Urbanos.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
04	Secretário Educação, Cultura e Desportos.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
05	Secretário de Saúde e Ação Social.	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
06	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC	CC-5 à CC-1	B-I
07	Procurador Geral	01	CC	CC-8 à CC-4	B-I
08	Representante	01	CC	CC-8 à CC-4	B-I
09	Chefe do Departamento de Administração.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
10	Chefe do Departamento Educação e Cultura	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
11	Chefe do Departamento de Finanças,	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
12	Chefe do Departamento de Tributação.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
13	Chefe do Departamento de Compras.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
14	Chefe do Departamento de Saúde.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
15	Chefe do Departamento de Ação Social.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
16	Chefe do Departamento Assuntos Comunitários	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
17	Chefe do Departamento de Meio Ambiente.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
18	Chefe Departamento Fomento Agropecuário.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
19	Chefe do Departamento Serviços Urbanos.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
20	Chefe Departamento Rodov. Municipal.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
21	Chefe Departamento de Esportes.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
22	Chefe do Departamento de Obras.	01	CC	CC12 à CC-8	B-I
23	Chefe Divisão de Tesouraria.	01	CC	CC15 à CC11	B-I



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO N°10

Fls. N° 02/05

LOTACIONOGRAMA

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
24	- Chefe Divisão de Patrimônio.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
25	- Chefe Divisão de Tributação.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
26	- Chefe Divisão de Pessoal.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
27	- Chefe Divisão da Previdência Municipal.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
28	- Chefe Divisão de Cultura.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
29	- Chefe Divisão de Educação.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
30	- Chefe Divisão de Fiscalização.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
31	- Chefe Divisão de Esporte Amador.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
32	- Chefe Divisão de Serviços Gerais.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
33	- Chefe Divisão de Cadastro.	01	CC	CC15 à CC11	B-I
34	- Arquiteto.	01	QG	21 à 25	A-V
35	- Advogado.	01	QG	21 à 25	A-V
36	- Enfermeiro.	01	QG	21 à 25	A-V
37	- Engenheiro Civil.	01	QG	21 à 25	A-V
38	- Engenheiro Agrônomo.	01	QG	21 à 25	A-V
39	- Médico	04	QG	21 à 25	A-V
40	- Médico Veterinário.	01	QG	21 à 25	A-V
41	- Nutricionista.	02	QG	21 à 25	A-V
42	- Odontólogo.	02	QG	21 à 25	A-V
43	- Psicólogo.	01	QG	21 à 25	A-V
44	- Assistente Social.	03	QG	11 à 15	A-IV
45	- Agente Administrativo III	02	QG	15 à 19	A-IV
46	- Encarregado da JSM/UMC, INCRA E MTB.	01	QG	11 à 15	A-IV



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO N°10

Fls. nº 03/05

LOTACIONOGRAMA

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
47	- Mestre de Obras.	01	QG	11 à 15	A-IV
48	- Tesoureiro(a).	01	QG	12 à 16	A-IV
49	- Técnico em Enfermagem.	02	QG	12 à 16	A-IV
50	- Técnico em Desenho.	02	QG	12 à 16	A-IV
51	- Técnico Agrícola.	02	QG	12 à 16	A-IV
52	- Técnico em Contabilidade.	01	QG	12 à 16	A-IV
53	- Técnico em Saneamento.	01	QG	12 à 16	A-IV
54	- Técnico em Topografia.	01	QG	12 à 16	A-IV
55	- Técnico Desportivo.	01	QG	13 à 17	A-IV
56	- Auxiliar de Enfermagem.	08	QG	07 à 11	A-III
57	- Almoxarife.	02	QG	08 à 12	A-III
58	- Agente Administrativo II	04	QG	14 à 18	A-III
59	- Datilógrafo(a).	04	QG	07 à 11	A-III
60	- Digitador(a).	02	QG	07 à 11	A-III
61	- Escriturário(a).	06	QG	07 à 11	A-III
62	- Fiscal Tributário.	04	QG	09 à 13	A-III
63	- Fiscal de Obras	04	QG	09 à 13	A-III
64	- Fiscal de Higiêne e Saúde.	03	QG	09 à 13	A-III
65	- Bibliotecário(a).	04	QG	07 à 11	A-III
66	- Recepcionista.	04	QG	07 à 11	A-III
67	- Secretária.	10	QG	07 à 11	A-III
68	- Telefonista.	02	QG	07 à 11	A-III
69	- Borracheiro.	02	QG	06 à 10	A-II



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1330 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO N°10

Fla. N° 04/05

LOTACIONOGRAMA

ITEM	CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº FUNCIONÁRIO	SÍMBOLO	NÍVEL VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
70	- Carpinteiro.	01	QG	08 à 12	A-II
71	- Encanador.	01	QG	08 à 12	A-II
72	- Eletricista.	01	QG	08 à 12	A-II
73	- Encarregado de Serviço.	02	QG	14 à 18	A-II
74	- Lubrificador.	02	QG	08 à 12	A-II
75	- Mecânico.	02	QG	14 à 18	A-II
76	- Motorista.	30	QG	08 à 12	A-II
77	- Operador de Máquinas.	12	QG	09 à 13	A-II
78	- Pedreiro.	01	QG	08 à 12	A-I ^I
79	- Pintor.	01	QG	08 à 12	A-II
80	- Auxiliar de Serviços Gerais.	30	QG	06 à 10	A-I
81	- Auxiliar de Saneamento.	01	QG	05 à 09	A-I
82	- Auxiliar de Encanador.	01	QG	06 à 10	A-I
83	- Auxiliar de Pintor.	01	Qg	06 à 10	A-I
84	- Auxiliar de Pedreiro.	01	QG	06 à 10	A-I
85	- Auxiliar de Carpinteiro.	01	QG	06 à 10	A-I
86	- Auxiliar de Eletricista.	01	QG	06 à 10	A-I
87	- Auxiliar de Mecânico.	02	QG	06 à 10	A-I
88	- Auxiliar de Operador de Máquinas.	02	QG	06 à 10	A-I
89	- Auxiliar de Topógrafo.	01	QG	06 à 10	A-I
90	- Auxiliar de Desenhista.	01	QG	05 à 09	A-I
91	- Auxiliar Administrativo.	05	QG	05 à 09	A-I
92	- Agente Administrativo I	02	QG	13 à 17	A-I



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso

ANEXO N° 10

Fls. № 05/05

LOTACION O G R A M A

[illegible]

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

ESTADO DE MAIO GROSSO

Prefeitura Municipal de Soriso

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Ruivo ao Progresso



DR. RONALD RUDÁ RENNER

PROJETO DE LEI Nº 30/90

" DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS FUN-
CIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

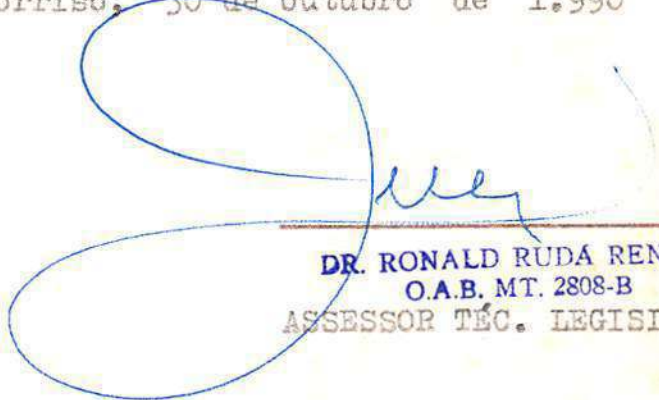
1 - O Prefeito Municipal de Sorriso, encaminha à Câmara Municipal, mensagem de lei, onde dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos funcionários públicos municipais.

2 - Com tal procedimento o Chefe do Poder Executivo, / cumpre dispositivo estatuído pela Lei Orgânica Municipal, em seu/ art. 29 VI.

O Projeto de lei em epígrafe, tem como objetivo normatizar as funções, ingresso, vencimento etc., dos funcionários / públicos municipais em todos os seus níveis.

Pela sua importância, pela sua necessidade, e pela/ oportunidade, somos favoráveis ao encaminhamento do presente projeto à apreciação dos Vereadores desta Casa de Leis.

Sorriso, 30 de outubro de 1.990


DR. RONALD RUDÁ RENNER
O.A.B. MT. 2808-B
ASSESSOR TÊC. LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR : José Bauer

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 030/90

RELATÓRIO: O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Sorriso-MT, encaminha a este Plenário o Projeto de Lei nº 030/90, na eminência de seu reconhecimento Legal por este Legislativo.

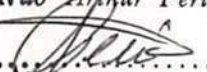
SÚMULA : Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, e dá outras Providências.

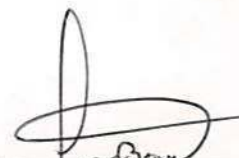
E X A M E D A M A T É R I A

- 1- CONSTITUCIONALIDADE : O Projeto de Lei nº 030/90, atende os dispositivos Constitucionais.
- 2 -LEGALIDADE : O Projeto em tela atende e cumpre as normas legais.
- 3 -REGIMENTALIDADE: Cumpre portanto as normas regimentais.
- 4 -VOTO : 03 (Votos) favoráveis.
- 5 -CONCLUSÃO : Aos Trinta e Um Dias do Mês de Outubro do Ano de Mil, Novecentos e Noventa reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar Parecer do Projeto em Pauta, após a análise, discussão e aprovação, os membros desta Comissão são de Parecer favorável na íntegra do Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de Outubro de 1.990.


Laurindo Emilio Koch
Vereador

Nilo Arthur Perin

VEREADOR


José Bauer
VEREADOR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR : José Bauer

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 030/90

RELATÓRIO: O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Sorriso-MT, encaminha a este Plenário o Projeto de Lei nº 030/90, na eminência de seu reconhecimento Legal por este Legislativo.

SÚMULA : Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, e dá outras Providências.

EXAME DA MATÉRIA

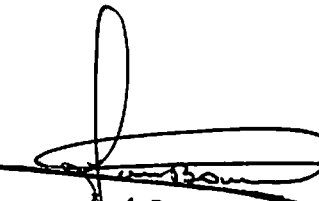
- 1- **CONSTITUCIONALIDADE :** O Projeto de Lei nº 030/90, atende os dispositivos Constitucionais.
- 2 -**LEGALIDADE :** O Projeto em tela atende e cumpre as normas legais.
- 3 -**REGIMENTALIDADE:** Cumpre portanto as normas regimentais.
- 4 -**VOTO :** 03 (Votos) favoráveis.
- 5 -**CONCLUSÃO :** Aos Trinta e Um Dias do Mês de Outubro do Ano de Mil, Novecentos e Noventa reuniram-se os membros desta Comissão, para examinar Parecer do Projeto em Parecer, após a análise, discussão e aprovação, os membros desta Comissão são de Parecer favorável na íntegra do Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de Outubro de 1.990.


Laurindo Emilio Koch
Vereador

Não Arthur Perin

VEREADOR


José Bauer
VEREADOR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544.1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR : Nilo Arthur Perin

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 030/90

RELATÓRIO: O Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal, de Sorriso-MT, entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 030/90, na eminência de seu reconhecimento / Legal pelo Legislativo.

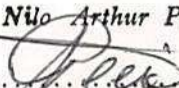
SÚMULA : Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso- MT, e dá outras Providências:

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE : O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre portanto as normas regimentais.
- 3 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 4 - VOTO: 02 (Dois) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO : Ao Primeiro Dia do Mês de Novembro do Ano de Mil, Novecentos e Noventa, compareceu às 15.30 horas, o Vereador Nilo Arthur Perin, e o Vereador Edson Morelo, para exararem Parecer referente, ao Projeto de Lei nº 030/90, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências, analisando o mesmo e vendo a necessidade em sua aprovação somos totalmente favoráveis ao Projeto em Pauta., não compareceu no horário determinado - o membro da Comissão, o Vereador João - Carlos Zimmermann.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de Novembro de 1.990.


Edson Morelo
Vereador


Nilo Arthur Perin
VEREADOR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890
Sorriso - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR : Nilo Arthur Perin

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 030/90

RELATÓRIO: O Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal, de Sorriso-MT, entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 030/90, na eminência de seu reconhecimento / Legal pelo Legislativo.

SÚMULA : Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e dá outras Providências:

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE : O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre perante as normas regimentais.
- 3 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 4 - VOTO: 02 (Dois) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO :
Ao Primeiro Dia do Mês de Novembro do Ano da Mil, Novecentos e Noventa, compareceu às 15.30 horas, o Vereador Nilo Arthur Perin, e o Vereador Edson Morelo, para examarem Parecer referente, ao Projeto de Lei nº 030/90, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências, analisando o mesmo e vendo a necessidade em sua aprovação somos totalmente favoráveis ao Projeto em Pauta., não compareceu no horário determinado - o membro da Comissão, o Vereador João Carlos Zimexmann.

1.990.

Edson Morelo
Edson Morelo
Vereador

Nilo Arthur Perin

.....
VEREADOR